

EDITAL DG/CFS Nº 004/2023 CPAE/IFMT campus Confresa

Processo Seletivo 2023 da Política de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio **Residência Estudantil**, para os estudantes do *campus Confresa*.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *campus CONFRESA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017 e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUP IFMT Nº 89/2022 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP IFMT nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/*campus Confresa*, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 01 de 05 de janeiro de 2023, resolve publicar o Processo Seletivo de **Residência Estudantil/ 2023** da Política de Assistência Estudantil – PAES, que passa a vigorar conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus Confresa*, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3 Esse processo seletivo trata da modalidade Auxílio Residência Estudantil e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, designada pela Portaria nº 01 de 5 de janeiro de 2023 e suas respectivas atualizações, com vistas à

promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

1.6 As inscrições serão realizadas por formulário ([clique aqui para acessar o formulário](#)) no período de 09 /01/2023 a 23 /01/2023, mediante envio de toda a documentação exigida e questionário socioeconômico (Anexo III) que deverá ser preenchido manualmente e anexado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima são destinados aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio – atualmente R\$ 1.980 (mil novecentos e oitenta reais) - de acordo com o programa CadÚnico, moradores de zona rural ou oriundos de outros municípios.

2.2 Se o candidato for contemplado com residência estudantil (alojamento) não será contemplado no auxílio moradia.

2.3 Não serão contemplados estudantes do ensino médio integrado que morem no perímetro urbano de Porto Alegre do Norte-MT, que tenham parentes no mesmo município ou que morem no perímetro urbano de Confresa – MT ou tenham parentes no município.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para a modalidade descrita são condicionadas a vacâncias em decorrência da saída de estudantes por motivos de conclusão do curso, desligamento, falta de reavaliação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico, dentre outros.

3.2 As vagas remanescentes ou que surgirem, conforme o Item 3.1, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico, sendo o presente Edital contínuo para o período letivo de 2023.

3.4 Vagas disponíveis: Auxílio Residência Estudantil:

Residência Feminina – 10 vagas

Residência Masculina – 28 vagas

3.5 Não haverá vagas de reservas considerando que será lançado um novo edital para contemplar vagas remanescentes dos cursos integrados ao nível médio.

4. DA MODALIDADE DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 A Residência Estudantil é benefício concedido a estudantes oriundos da zona rural, ou seja, que não morem no perímetro urbano de Confresa - MT ou Porto Alegre do Norte – MT e não tenham parentes nos mesmos municípios e se enquadre no perfil socioeconômico;

4.2 Os contemplados pela Residência Estudantil residirão internamente no *campus*, em leitos coletivos com até 8 (oito) camas e, automaticamente, serão contemplados com o auxílio alimentação integral.

4.3 Os residentes serão responsáveis pela higienização do ambiente, guarda de seus pertences, bem como por suas vestes e roupas de cama;

4.4 Os discentes contemplados e seus pais ou responsáveis deverão, após ingresso autorizado, conhecer todas as regulamentações que estiverem em vigência na rede IFMT, e os termos de concessão, delas não podendo alegar desconhecimento;

4.5 Nas reuniões bimestrais é **obrigatório** o comparecimento da família ou responsáveis do estudante que esteja regularmente matriculado nos cursos técnicos desta instituição;

4.6 A família que não acompanhar pessoalmente o desempenho escolar de seus filhos estará sujeita ao desligamento do estudante dos programas de auxílio estudantil, sendo que o estudante terá um prazo de até 10 (dez) dias para a desocupação do quarto que deverá ser procedida com o acompanhamento de um servidor lotado na Coordenação de Assistência ao Educando (CAE).

4.7 Para se inscrever o estudante deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br>, e preencher o formulário virtual. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento deste formulário, no período de 12/01/2023 a 25/01/2023, mediante o envio de toda a documentação exigida no formulário [\(clique aqui para acessar o formulário\)](#).

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Não haverá prorrogação do período para o envio da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital;

5.2 Não serão analisadas as documentações enviadas fora do prazo estipulado ou incompletos;

5.3 Não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes ou incompletos.

5.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.

5.5 No ato do envio dos documentos citados deverão acompanhar os seguintes documentos em formato obrigatoriamente em PDF:

→ Imprimir o **Questionário Socioeconômico (anexo II)**, preencher, assinar, digitalizar e anexar virtualmente ao formulário junto ao resto da documentação.

→ **Comprovante atualizado (mais recente) de renda dos pais / responsáveis** podendo ser:

- carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação e Contratos de Trabalho; **ou**
- Holerites (contracheque) do último mês; **ou**
- declaração assinada pelo empregador; **ou**
- declaração de autônomo conforme o caso; **ou**
- carnê de aposentadoria, esse último conforme o caso;
- No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá procurar na EMPAER os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;

→ **Comprovantes de residência:**

- contas de água ou
- energia ou
- telefone e/ou
- recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma declaração assinada pelo proprietário relatando a situação.
- Declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

5.6 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil, visto que são documentos internos não precisa solicitar estes documentos citados abaixo aos setores responsáveis:

→ Cópia do Boletim Escolar ou histórico escolar atualizado;

→ Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE, Biblioteca e Parecer Pedagógico emitido pela Coordenação Pedagógica.

5.7 Caso a família do estudante seja cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa serão dispensados os comprovantes de renda do item anterior.

5.8 Os documentos serão analisados segundo os critérios constantes no item 6 deste Edital, individualmente, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

5.9 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda *per capita* da família), do menor para o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

6. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise da solicitação será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE, levando em consideração os seguintes critérios:

- Possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e meio;
- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais, cursando no mínimo 06 disciplinas no ano letivo de 2023 ou estar matriculado no curso de ensino médio integrado;
- Ser beneficiado (a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI, BPC e outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS;
- Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiado com bolsa em instituição de ensino privada;
- Se já foi bolsista da política de assistência do IFMT e/ou residente ter obtido êxito acadêmico e disciplinar conforme regulamento e normas internas;
- O estudante com residência mais distante do campus;
- Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão de Assistência Estudantil – CPAE, Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar e o resultado final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Confresa*
Comissão Permanente de Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de
Assistência Estudantil

contemplados acontecerá no dia 30/01/2023 e 02/02/2023 respectivamente no mural do *Campus* e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

7.2 O resultado do Processo de Seleção é válido exclusivamente para o ano letivo de 2023.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O estudante terá suspenso o direito ao auxílio para o qual fora contemplado a pedido, ou quando cancelado, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno da instituição, bem como nos demais documentos internos;

8.2 No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade mensal, pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e Núcleo de Atenção Psicossocial, Pedagógico e de Saúde – NAPPS que encaminharão, conforme o caso, as informações pertinentes a Comissão Permanente Assistência Estudantil – CPAE para a adoção das medidas legais e regimentais pertinentes.

8.3 O Recurso, previsto no Edital é o prazo para que o estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

8.4 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, e enviado no e-mail: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br

8.5 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário conforme regimento da Assistência Estudantil e cumprimento das demais normas internas do IFMT.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2023.

Laura Cristina Nobre Barros

Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil

Portaria nº 01 de 05 de Janeiro de 2023

Mariano Pereira Noletto SIAPE 2106678 Vice- Presidente	Aldemira Ferreira da Silva SIAPE 1759295 Membro (a)
Aline de Oliveira Gonsalves SIAPE 2117755 Membro (a)	Francielly Moraes dos Anjos SIAPE 1317455 Membro (a)

Gislaine Aparecida Moreira Maia SIAPE Membro (a)	Lívia Haiana Canhetti Silveira Membro (a)
Arthur Paixao Correia SIAPE2156928 Membro (a)	Celso Pereira Parreao SIAPE 2090663 Membro (a)
Renata Firmo de Oliveira SIAPE Membro (a)	

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/01/2023
Interposição de Recurso ao Edital	10 /01/2023
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	11/01/2023
Período de Inscrições	12/01 a 25/01/2023
Análise da Documentação	26/01 a 30/1/2023
Resultado Preliminar	30/01/2023
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	31/01/2023
Resultado do recurso	01/02/2023
Resultado Final	02/02/2023